



Título:	A (IN)APLICABILIDADE DO ART. 1.641, II, DO CÓDIGO CIVIL: AUTONOMIA, DIGNIDADE DA PESSOA IDOSA E POLÍTICAS DE CUIDADO		
Autores:	Gabriela Tainá Schmidt Professora Pós Dra. Marli Marlene Moraes da Costa		
Área	<input type="checkbox"/> Humanas <input checked="" type="checkbox"/> Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Biológicas e da Saúde <input type="checkbox"/> Exatas, da Terra e Engenharias	Dimensão:	<input type="checkbox"/> Ensino <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Inovação
Resumo:			
<p>O presente trabalho analisa a (in)aplicabilidade do art. 1.641, inciso II, do Código Civil, que impõe o regime de separação obrigatória de bens às pessoas maiores de 70 anos, examinando sua compatibilidade com os princípios constitucionais da autonomia, dignidade da pessoa humana e igualdade, especialmente à luz dos direitos fundamentais da pessoa idosa e das políticas de gênero. A discussão parte da constatação de que o envelhecimento populacional no Brasil demanda novas leituras jurídicas sobre a autonomia privada e sobre o papel do Estado na regulação das relações familiares, sobretudo quando se verifica que a norma em questão, ao impor restrições patrimoniais automáticas, pode representar discriminação etária e reforçar estigmas sociais que associam a velhice à incapacidade. O objetivo da pesquisa é investigar se a restrição imposta pelo dispositivo legal respeita os direitos fundamentais dos idosos ou se, ao contrário, compromete a liberdade de escolha matrimonial, limitando indevidamente sua autodeterminação em razão da idade. Para tanto, adota-se metodologia dedutiva, de abordagem qualitativa, com base em pesquisa bibliográfica e documental, examinando o histórico legislativo, os regimes de bens previstos no Código Civil e a evolução jurisprudencial e doutrinária, com destaque para o julgamento do Tema 1.236 do STF. Os resultados da análise revelam que a imposição do regime obrigatório de separação de bens desconsidera o contexto contemporâneo de envelhecimento ativo e participativo, no qual pessoas idosas mantêm projetos de vida autônomos, inclusive no âmbito afetivo e patrimonial, além de evidenciar impactos diferenciados sobre mulheres idosas, que historicamente enfrentaram desigualdades na construção de patrimônio e são socialmente vistas como dependentes de cuidados. Nesse ponto, destaca-se a pertinência da Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), que institui o direito ao cuidado e a corresponsabilidade social, contribuindo para deslocar a visão tradicional que atribui às mulheres o papel exclusivo de cuidadoras e promovendo um modelo de solidariedade que respeite tanto a igualdade de gênero quanto a dignidade da pessoa idosa. A reflexão desenvolvida permite concluir que a norma em análise não apenas viola a autonomia privada, mas também reforça padrões discriminatórios que desconsideram a capacidade civil plena dos maiores de 70 anos, além de não dialogar com as diretrizes contemporâneas de cuidado e igualdade, o que impõe ao legislador e ao intérprete do direito a necessidade de revisão crítica e de construção de soluções que promovam maior justiça e equidade nas relações familiares e patrimoniais na maturidade.</p>			



Link do Vídeo: <https://drive.google.com/file/d/1Ga9a-oR8wrk-CkU7gs4eCY7DdazC0xLJ/view?usp=sharing>